

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA-TO

Avenida Tocantins, Nº 220 - Centro

Tocantinia-TO / CEP: 77.640-000

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **6142026934**

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/43 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 001/2026 1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43, de 29 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILEIDE SALES**, inscrita no CPF sob nº ***.***.281-20, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto é retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº001/2026

Dispõe sobre a redefinição do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Tocantína - TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a gestão pública organizar-se de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os arts. 11 e 12, que atribuem aos municípios a responsabilidade pela organização, manutenção e desenvolvimento de seus sistemas de ensino, bem como pelo apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Tocantína - TO, que confere ao Poder Executivo Municipal a competência para organizar e regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal, incluindo os órgãos da educação;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura a organização da jornada de trabalho conforme o interesse público, respeitada a legislação vigente e a eficiência do serviço prestado;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), que estabelece metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, ao fortalecimento da gestão educacional e ao acompanhamento permanente das unidades de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação - PME de Tocantína - TO, alinhado ao PNE, que prevê o fortalecimento da gestão democrática, o acompanhamento pedagógico contínuo e a ampliação das ações de apoio às escolas da rede municipal;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento das 8h às 14h foi instituído em caráter excepcional, durante o período da pandemia da Covid-19, como medida emergencial de saúde pública, não se configurando como regime permanente;

CONSIDERANDO que, superado o período crítico da pandemia, as unidades escolares da rede municipal retomaram plenamente suas atividades presenciais, funcionando em turnos distintos, inclusive no período vespertino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento contínuo e eficiente às unidades escolares, especialmente para demandas administrativas, pedagógicas, financeiras e emergenciais que ocorrem durante todo o funcionamento das escolas;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das intervenções pedagógicas, da educação integral e em tempo integral, do Atendimento Educacional Especializado - AEE, da execução da BNCC e das ações de monitoramento da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que a ampliação do horário de funcionamento da SEMED favorece o fortalecimento da gestão educacional, a articulação intersetorial e o melhor atendimento à comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia - SEMED passa a ser das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O novo horário tem por finalidade assegurar:

I - o alinhamento do funcionamento da SEMED com a rotina das unidades escolares da rede municipal;

II - o atendimento contínuo às demandas administrativas e pedagógicas das escolas;

III - o acompanhamento e a execução de ações pedagógicas, formativas e de intervenção educacional;

IV - o fortalecimento das políticas de educação integral, tempo integral e educação especial;

V - a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Art. 3º A organização da jornada de trabalho dos servidores da SEMED observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas legais vigentes, sem prejuízo aos direitos funcionais.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantínia - TO, 29 de janeiro de 2026.

Antônio Luiz Campos

Secretário Municipal de Educação

Nº 024 - 2026

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA,
ESTADO DO TOCANTINS**

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Tocantínia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://www.tocantinia.to.gov.br>

3103020833852677436